

## EDITAL DE PREGÃO

Nº 012/2009

PROCESSO JBRJ nº 02011.000 343/2009-24

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

O Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ, por intermédio da Pregoeira **KARINA PLAISANT** e membros da Equipe de Apoio deste Instituto de Pesquisas, designados pela Portaria JBRJ nº 112, de 06 de novembro de 2008, torna público para conhecimento dos interessados que no local, datas e horários abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)**, do tipo **“MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM”**, que obedecerá integralmente, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, o Decreto nº 1.070, de 02 de março de 1994 e, das condições estabelecidas neste Edital e nos anexos que os integram, aplicando-se subsidiariamente, os demais dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**A ) LOCAL:** <http://www.comprasnet.gov.br>

**B ) DATAS E HORÁRIOS:**

**B.1) ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS** : a partir do dia 16/09/2009 até o horário limite do início da sessão pública.

O sistema permitirá ao fornecedor enviar, alterar ou excluir propostas durante todo o período de divulgação do Edital.

**B.2) ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA** : 10 horas do dia 02 /10 /2009.

**C ) LOCAIS PARA RETIRADA DO EDITAL:**

O Edital e seus Anexos estarão à disposição das empresas interessadas, a partir da primeira publicação do Aviso de Licitação resumido no Diário Oficial da União, dia 16/09/2009 nos endereços e horários a seguir especificados:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

**C.1)** Rua Major Rubens Vaz, nº 122 – sala 12 – Serviço de Recursos Materiais/Contratos/Compras - Gávea – Rio de Janeiro

Tel/Fax : (21) 3874-1238 / 3874-1241/ 3874-1242  
Dias : De segunda à sexta-feira.  
Horário : De 09:00 às 12:00 h e de 14:00 às 16:00 h  
Os interessados deverão trazer um disquete de 3 1/2” ou *pen drive*.

**C.2)** - Site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**C.3)** Página do JBRJ na Internet : [www.jbrj.gov.br](http://www.jbrj.gov.br) Aviso Licitação

**D)** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**E)** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

## **1. DO OBJETO**

Este pregão tem como objeto a aquisição de suprimentos de informática, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência - **ANEXO I** do presente Edital.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Os interessados em participar desta licitação deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)) e atender às demais condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não poderão participar desta licitação as empresas :

2.2.1 concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou ainda que independentemente nomeiem um mesmo representante;

2.2.3 que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com qualquer órgão integrante do SISG/SIASG, ou que tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.4 estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;

2.2.5 cooperativas de mão-de-obra, por força do Termo de Conciliação Judicial, celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

2.2.6 empresa cujo objeto não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.4 Da Participação das Microempresas e Empresas De Pequeno Porte.

2.4.1 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

2.4.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

2.4.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.4.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.4.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, e do Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4.6 Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.4.6.1 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e § 2º do art. 5º do Decreto nº 6204/2007 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

2.4.7 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, e no art 5º do Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.4.7.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2.4.7.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06 e inciso II do art 5º do Decreto nº 6204/2007, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.4.7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.4.7.3.1 Não se aplica o sorteio disposto no inciso anterior quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão,

em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

2.4.8 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.4.8.1 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.4.8.2. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão, por força do § 6º do art. 5 do Decreto nº 6204/2007.

### **3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). (art. 21, § 1º do Decreto nº 5.450/2005).

3.1.1 As instruções para o credenciamento poderão ser obtidas através do telefone 0800-9782329.

3.2 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (art. 3º, § 6º do Decreto nº 5.450/2005).

3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º do Decreto nº 5.450/2005).

#### 4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (art.13, III do Decreto nº 5.450/2005).

4.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico **durante a sessão pública do Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art.13, IV do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta **do valor unitário por item**, em campo próprio, **a partir do dia 16/09/ 2009 até o horário limite do início da sessão pública, horário de Brasília** (art.17, § 5º do Decreto nº 5.450/2005), exclusivamente por meio do sistema eletrônico .

4.3.1 O sistema permitirá ao fornecedor enviar, alterar ou excluir propostas durante todo o período de divulgação do Edital.

4.4 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, também em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.5 **Imediatamente após o término da etapa de lances**, o licitante detentor do menor preço deverá enviar através do **fax nº (21) 3874-1238 , 3874-1241 ou 3874-1242 a Proposta de Preços, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados.**

4.5.1 O envio da proposta por fax possibilitará a imediata análise por parte da Pregoeira e equipe, visando se possível declarar o vencedor ainda durante a mesma sessão pública.

4.5.2 O **original da proposta** deverá ser encaminhado à Pregoeira no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do encerramento da etapa de lances, para o seguinte endereço: Rua Major Rubens Vaz nº 122 – Coordenação de Recursos Logísticos/Contratos/Compras – Gávea – Rio de Janeiro –RJ.CEP 22.470-070.

4.6 **A Proposta de Preços** deverá obedecer às seguintes condições:

4.6.1 A Proposta de Preços escrita contendo os preços e as especificações técnicas detalhadas do bem ofertado deverá fazer menção ao número do presente Edital e conter os seguintes dados:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

4.6.1.1 Identificação do licitante: razão social da empresa, CNPJ, inscrição Estadual e Municipal, endereço, cidade, estado, CEP, telefone, fax, e-mail

4.6.1.2 Qualificação do(s) signatário(s) do Contrato, função, formação profissional, RG, CPF endereço residencial, bairro, cidade, CEP

4.6.1.3 Dados bancários da empresa: nome do banco, número da agência e número da conta corrente.

4.6.1.4 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão.

4.6.1.5 Especificação clara dos itens em conformidade com as condições constantes neste Edital.

4.6.1.6 Prazo de até 10 (dez) dias corridos para entrega dos itens, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.6.1.7 Preço unitário proposto expresso em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso, contendo a declaração de que no valor total proposto estão inclusos os impostos, taxas, seguros, frete, as despesas decorrentes da aquisição dos itens, despesas com pessoal, e qualquer outro custo relativo ao objeto deste certame.

4.6.1.8 Garantia para os equipamentos.

4.7 A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações, seja para mais ou para menos.

## **5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**A partir das 10 horas do dia 02/10 /2009**, em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 012/2009**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

## **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1 Para efeito de lances, será considerado o **valor unitário por item.**

6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pelo sistema em primeiro lugar.

6.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado para o item que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.5.1 A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.

6.6 A etapa de lances será encerrada após o Aviso de Iminência emitido pela Pregoeira, transcorrendo período de “encerramento aleatório” **determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico**, que automaticamente encerrará o recebimentos de lances.

6.6.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observado o transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.

6.7 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.8 A Pregoeira poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor, sempre após análise da documentação e proposta do

vencedor enviada imediatamente por fax, conforme orientação contida nos itens 4.5 e 8.1 deste Edital.

6.8.1 Quando não for possível a conclusão do certame durante a sessão, a Pregoeira encerrará a etapa de lances, suspenderá a sessão e indicará nova data e hora para reabertura do Pregão.

6.8.2 A divulgação da data e hora para reabertura da sessão pública do Pregão será feita através de mensagem no próprio sistema eletrônico do Pregão e também através do site [www.jbrj.gov.br](http://www.jbrj.gov.br)

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, conforme art. 25 do Decreto nº 5.450/05.

7.2 No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço unitário proposto para o item**, sendo levados em consideração também, critérios objetivos definidos no Edital, que não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei 8.666/93.

7.3 Será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

7.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo estipulado pelo sistema *comprasnet*, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.3.2 Não ocorrendo a contratação na forma do subitem 7.3.1., serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.3.3 No caso de serem idênticos os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.3, será realizado sorteio pelo sistema, para que se identifique aquela que em primeiro lugar apresentará melhor oferta;

7.3.4 A não-contratação nos termos previstos no subitem 7.3, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;

7.3.5 O disposto no subitem 7.3 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências e habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.5.1 Na situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no art. 30, XII, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do Anexo I do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

7.7 No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

7.8 Observados os subitens 7.3, 7.3.1 e 7.3.2, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.7 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 11, sendo facultado à Administração convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação.

## **8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, será verificada “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF a **habilitação obrigatória** o licitante detentor da melhor oferta para este Pregão. A documentação complementar para habilitação deverá ser enviada pela empresa **imediatamente após o encerramento dos lances pelo fax nº (21) 3874-1241/1242/1238**. É assegurado ao licitante, caso esteja com algum documento vencido no SICAF, o direito de apresentar de imediato por fax a documentação atualizada.

8.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte deverá apresentar, também, declaração de que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06 (ANEXO IV).



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

8.2 Todos os documentos originais de habilitação, conforme indicado no subitem 8.3, juntamente com o original da proposta, a que se refere o subitem 4.5 deste Edital, deverão ser entregues ao JBRJ à Rua Major Rubens Vaz, n° 122 – Sala 12, Gávea- Rio de Janeiro- CEP 22.470-070, num prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances, em envelope com os seguintes dizeres:

**INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2009**

**RAZÃO SOCIAL :**

**CNPJ:**

**PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.3 Deverá ser enviada pelo fax durante a sessão pública do Pregão, e posterior entrega dos originais em envelope, a seguinte documentação complementar ao SICAF:

8.3.1 **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação** na forma do Artigo 32, § 2º da lei nº 8.666/1993, o item 8.11 e inciso IV do item 7.1, da IN MARE nº 05/95 (**ANEXO II deste Edital**).

8.3.2 **Declaração de não empregar menor**, não possuindo em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (**ANEXO III deste Edital**).

8.4 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5 A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.7 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art.14 do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000, e disposto no Decreto nº 5.450/2005.

8.8 A não apresentação de qualquer dos documentos indicados no item 8 do Edital implicará na inabilitação da proponente.

## 9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitadas as ordens de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

9.2. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo JBRJ, sob pena de decair o direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 14 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.555/2000 e neste Edital.

9.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará o modelo do **ANEXO IV**, podendo ser alterada nos termos dos Artigos 57 e 58 da Lei nº 8.666/93, bem como o Art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

9.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 9.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

9.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, quando solicitados pela Unidade Gerenciadora – JBRJ, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital.

9.6. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender a todos os pedidos de compra emitidos pela Unidade Gerenciadora – JBRJ, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega deles decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos itens entregues não corresponderem ao exigido no Edital, o mesmo será devolvido ao fornecedor para que este no prazo máximo de 07 (sete) dias, faça a devida substituição, sem ônus para o JBRJ, sob pena de aplicação de sanções a critério da Administração.

9.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua homologação. A Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

9.9. Os órgãos e entidades vinculados ao SIASG quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata - JBRJ, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

9.10. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 **Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do Pregão (art.18 do Decreto nº 5.450/2005).

10.1.1 As impugnações deverão ser enviadas eletronicamente para o e-mail institucional [pregao@jbrj.gov.br](mailto:pregao@jbrj.gov.br), que serão registradas em campo próprio do sistema de pregão eletrônico do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

10.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas (art. 18, § 1º do Decreto 5.450/2005).

10.3 Se acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame (art. 18, § 2º do Decreto 5.450/2005).

10.4 **Até três dias antes da data fixada para abertura da sessão pública** os licitantes poderão enviar a Pregoeira pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico via Internet (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).

10.4.1 As solicitações de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser realizadas pelos licitantes interessados por meio eletrônico através do e-mail institucional: [pregao@jbrj.gov.br](mailto:pregao@jbrj.gov.br)

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Existindo **intenção** de interpor recurso, o licitante deverá **manifestá-la** a Pregoeira por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, durante a sessão pública imediatamente após a divulgação da vencedora (art. 26 do Decreto nº 5.450/2005).

11.2 Nesta fase - “Juízo de Admissibilidade” - a Pregoeira deverá aceitar ou rejeitar a intenção de recurso interposta pelo licitante, considerando a existência de motivação pertinente para o recurso.

11.3 Na hipótese da Pregoeira **rejeitar a intenção de recurso**, o licitante **não poderá registrar** as razões do recurso.

11.4 Havendo intenção de recurso **aceita**, a Pregoeira informará os prazos para **registro da razão do recurso e contra-razão**.

11.5 O licitante disporá do prazo de 3 (três) dias para apresentação da razão do recurso, que deverá ser **registrada em campo eletrônico específico** que o sistema disponibilizará para o licitante.

11.6 O sistema enviará e-mail automaticamente para os demais licitantes para, se assim o desejarem, registrarem a **contra-razão em campo eletrônico específico** disponibilizado no sistema.

11.7 Após recebimento do e-mail os demais licitantes poderão apresentar contra-razão em até 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.

11.8 Findos os prazos legais para registro da razão do recurso e da contra-razão, a Pregoeira informará à autoridade competente do JBRJ responsável pela licitação da sua decisão, devidamente motivada.

11.9 O sistema disponibilizará campo específico para a Pregoeira e para a autoridade competente registrarem a respectiva decisão do recurso.

11.10 É assegurado aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, conforme art. 4º, XVIII da Lei nº. 10.520/2002.

11.11 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão pública, importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, ao vencedor, conforme art. 4º, XX da Lei nº. 10.520/2002 e art. 26, § 1º do Decreto nº 5.450/2005.

11.12 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e será decidido pelo Presidente do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, conforme incisos XIX e XXI do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002.

11.13 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento, conforme art. 4º, XIX da Lei nº. 10.520/2002, e do art.26, § 2º do Decreto nº 5.450/2005.

11.14 Não serão conhecidos os recursos interpostos vencidos os respectivos prazos legais.

11.15 Os autos do processo **JBRJ nº 02011.000343/2009-24** permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Diretoria de Administração e Finanças do JBRJ, situada à Rua Major Rubens Vaz nº 122, Coordenação de Recursos Logísticos/Contratos/Compras - Gávea, Rio de Janeiro, Tel.(21) 3874-1238/ 3874-1241 e 3874-1242 nos dias úteis no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002).

12.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3 Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o JBRJ poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

12.3.1 advertência;

12.3.2 multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela inexecução total ou parcial do fornecimento pactuado, e/ ou pelo cancelamento total ou parcial da Nota de Empenho, a pedido da Contratada, a qualquer pretexto;

12.3.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4 As sanções previstas nos subitens 12.3.1, 12.3.3 e 12.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista no subitem 12.3.2. (art. 7º da Lei nº. 10.520/2002).

12.5 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso na execução do objeto do presente Pregão, no todo ou em parte, e que será cobrado em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

12.6 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável na reincidência, exceto para a cláusula anterior.

12.7 As multas constantes dos subitens 12.3.2 e 12.5, que poderão ser aplicadas cumulativamente, são meramente moratórias, não isentando a Contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

12.8 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo JBRJ.

12.9 O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal ou no crédito em favor da Contratada existente no JBRJ, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.10 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente do JBRJ, ou autoridade a quem este delegar competência.

12.11 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, por conta do **Projeto/Atividade – INFO e Elemento de Despesa 3390.30.17** cujos dados específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

## 14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento referente à prestação do serviço objeto deste pregão, será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento definitivo mediante Atesto da Coordenação da Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC nos documentos hábeis de cobrança.

14.2 Para execução do pagamento de que trata o subitem 13.1 o licitante vencedor deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura mensal consolidada dos serviços, sem rasuras, e bem legível, em nome do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, CNPJ nº 04.936.616/0001-20, fornecendo o número da conta corrente, o nome do Banco e a respectiva agência.

14.2.1 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para a execução do serviço a ser contratado, conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal - SRF nº 480 de 15/10/2004, publicada no Diário Oficial da União em 29/12/2004 - Pág.00275.

14.2.2 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor, pelo responsável da área de Serviços Gerais e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o JBRJ.

14.4 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no item acima, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula :

$$AF = [ ( 1 + \frac{IPCA}{100} )^{n/30} - 1 ] \times VP, \text{ onde :}$$

AF = atualização financeira

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa

VP = valor da etapa a ser paga: igual ao principal

n = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e do efetivo pagamento

14.5 O JBRJ não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos referentes a aquisição dos bens com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste Edital e do Contrato.

14.6 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária a favor da Contratada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura pela Contratada.

14.7 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pelo JBRJ, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizada.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Nota de Empenho, independentemente de transcrição.

15.2 É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública (art. 43, § 3º da Lei nº. 8.666/1993).

15.3 O Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba, às licitantes, qualquer reclamação ou direito à indenização ou reembolso, de acordo com o art. 49 da Lei nº. 8.666/93.

15.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 No interesse da Administração do JBRJ, resguardado o interesse do Serviço Público, o objeto da Nota de Empenho poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado (conforme dispõem os parágrafos 1º e 2º do art. 65 da

Lei nº 8.666/93), ficando o proponente que vier a ser contratado, obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

15.7 Por acordo entre as partes, as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior, conforme dispõe o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.8 Por determinação legal, através da IN-MARE nº 05/95 e Lei nº 10.522, de 19/07/2002, o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro fará consulta obrigatória ao **SICAF** e ao Cadastro Informativo de créditos não quitados ao Setor Público Federal - **CADIN**, mesmo estando adjudicado o objeto e homologado o procedimento, e deixará de contratar o licitante vencedor, caso seja constatada a existência de registro de débito relativo ao INSS, ao FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, e no CADIN em pesquisa a ser realizada após a homologação do procedimento.

15.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem, em dias de expediente normal do JBRJ (em conformidade com o art. 110 da Lei nº. 8.666/1993).

15.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

15.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.13 Aplica-se a esta licitação denominada Pregão Eletrônico, a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, o regulamento aprovado pelos Decretos 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de Pregão Eletrônico, as normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.14 Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Edital e seus anexos.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2009

***Karina Plaisant***  
**Pregoeira**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2009**  
**PROCESSO Nº 02011.000343/2009-24**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:** aquisição de:

<b>Itens</b>	<b>Descrição do material</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor estimado unitário</b>
01	Adaptador de teclado DIN para P/S 2	unidade	20	<b>6,55</b>
02	Dissipador térmico com ventoinha, com encaixe próprio para Placa Mãe ASUS 940 ou similar teste	peça	40	<b>34,23</b>
03	Estabilizador de voltagem, capacidade 1.000 VA, tensão alimentação entrada 110 / 220 V com 04 saídas	unidade	40	<b>190,91</b>
04	Fonte alimentação, potência 500, compatibilidade padrão ATX, características adicionais com cabo 12 V., conector de 24 pinos, conector P/HD SATA	peça	60	<b>172,67</b>
05	Hard Disk IDE PATA de 80 GB 7.200 RPM 2 MB de cache	peça	20	<b>160,00</b>
06	Mouse Pad para mouse óptico com base de borracha antiderrapante na cor preta	01 unidade	100	<b>3,56</b>
07	Mouse tipo USB óptico, modelo padrão Microsoft, aplicação microcomputador, características adicionais compatíveis com MAC G3 e G4	unidade	60	<b>15,09</b>



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

08	Pasta térmica, aspecto físico pasta aplicação processador, características adicionais : condutividade térmica 9,24 W/M °C temperatura 0 – 200 , material prata	unidade	04	<b>31,63</b>
09	Pente de memória, capacidade de memória 1 GB, tipo DDR SDRAM, velocidade barramento 400, padrão PC 3.200	unidade	40	<b>98,67</b>
10	Teclado para microcomputador, padrão ABNT 2 tipo PS 2	unidade	80	<b>21,85</b>
11	Unidade flash USB ( Pen Drive ) com 32 GB para armazenamento	unidade	14	<b>281,26</b>
12	Calha de 10 tomadas 1U-19”, sem disjuntor	unidade	04	<b>146,66</b>
13	Calha de 08 tomadas 1U-19', sem disjuntor	unidade	08	<b>126,66</b>
14	Placa mãe com suporte a processadores de núcleo duplo ou superior, soquete LGA 775, FSB 800/533 MHz, chipset Intel ou similar. Dois soquetes DIMM (Dual Inline Memory Module) SDRAM DDR2 de 240 pinos; suporte para DIMMs de DDR2 de 800 MHz ou 667 MHz, suporte para memória de sistema de até 4 GB, áudio, vídeo e rede (Fast Ethernet 10/100/1000 Mbps) integrados, 8 USB 2.0, formato micro ATX.	unidade	20	<b>274,50</b>
15	Processador de núcleo duplo Intel Core 2 DUO E7300 ou similar 2.66 GHz LGA 775 box, com velocidade do CLOCK 3,0 Ghz, cache L2:12MB, Front Side Bus: 1333 Mhz	unidade	10	<b>489,66</b>

## 2. DA JUSTIFICATIVA

Há necessidade dessa aquisição para suprir o setor de suporte da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

### **3. DOS CUSTOS ESTIMADOS**

Após levantamento prévio dos preços praticados no mercado, estimamos o valor unitário máximo das despesas com vistas à contratação dos itens, conforme quadro supra, considerados como referência para a Administração.

### **4. DO PRAZO DE ENTREGA**

4.1 O prazo entre a entrega dos itens deverá ser de 10 até (dez) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho.

4.2 No caso de ocorrência de **motivo de força maior** que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito ao JBRJ tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias corridos.

### **5. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 Os itens objeto deste Pregão, serão considerados aceitos somente após terem sido desembalados, conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital.

5.2 Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

5.3 O transporte e a embalagem dos itens objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa contratada.

### **6. DO PAGAMENTO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a data do aceite definitivo do objeto por parte da área solicitante, observado o prazo e condições estabelecidos neste Edital e na proposta da empresa licitante.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Para eventuais esclarecimentos, o licitante poderá agendar visita através dos telefones (21) 3204-2532, com os servidores Marcelo Pereira e ou Wellington Rodrigues Braga., de 2ª a 6ª feira nos horários de 09:00 às 12:00h e de 14:00 às 16:00.

Rio de Janeiro, RJ, 03 de setembro de 2009.

---

**Wellington Rodrigues Braga**

Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação /CTIC

**Em 03/09/2009**

**Autorizo Termo de Referência**

***Liszt Benjamin Vieira***

Presidente do Instituto de Pesquisas  
Jardim Botânico do Rio de Janeiro



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2009  
PROCESSO Nº 02011.000343/2009-24**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

\_\_\_\_\_, (Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, Pregão nº 012/2009, e ainda, que não está impedida de participar de licitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa



JARDIM BOTÂNICO  
DO RIO DE JANEIRO

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2009  
PROCESSO Nº 02011.000343/2009-24**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio do seu representante legal, o Sr (a). \_\_\_\_\_, portador  
da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).\*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2009.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

\*(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Documento em conformidade com o Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2009  
PROCESSO Nº 02011.000343/2009-24**

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2009  
PROCESSO Nº 02011.000343/2009-24**

**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2009 PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS  
DE INFORMÁTICA.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2009, o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 04.936.616/0001-20 e sede à rua Jardim Botânico nº 1.008, Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pelo seu presidente, **LISZT BENJAMIN VIEIRA**, domiciliado no Rio de Janeiro, à Rua Pacheco Leão nº 915, portador do documento de identidade nº 01.890.227-0/IFP-RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 678.165.177-34, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 10.316, de 06 de dezembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 07 de dezembro de 2001 e o Decreto nº 6.645, de 18 de novembro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2008, resolve registrar os preços do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico nº 012/2009, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de suprimentos de informática, conforme especificações descritas no anexo do presente instrumento, observadas as disposições contidas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e a Instrução Normativa de nº 05, de 01/07/95, do MARE, além do Edital do Pregão Eletrônico nº **012/2009** e Processo nº **02011.000343/2009-24**.

1. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** a partir desta data, fica registrado neste Instituto, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado,



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

objetivando o compromisso de fornecimento dos itens do Anexo deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** o ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão nº 012/2009.

2.1 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão nº 012/2009.

2.2 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

**4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao JBRJ convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

**5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** o fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

5.1 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.2 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

**6. DA GARANTIA DOS ITENS:**

a) A garantia dos itens deverá ser no mínimo equivalente àquela do fabricante. Caso conste prazo de garantia diferente do fabricante, prevalecerá a que for maior. O prazo de garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo dos itens.

b) O fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens que porventura sejam entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações constantes no Termo de Referência.

**7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** a presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura, mediante acordo entre o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro e o fornecedor registrado.

7.1 Esta Ata tem seu prazo de validade até \_\_\_\_\_.

**8. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** a presente Ata será divulgada no portal da internet [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**9. DO FORO:** as dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Rio de Janeiro, RJ,        de                                de 2009.

***Liszt Benjamin Vieira***  
Presidente do Instituto de Pesquisas  
Jardim Botânico do Rio de Janeiro

**FORNECEDOR**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_/2009**

<b>Itens</b>	<b>Descrição do material</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
01	Adaptador de teclado DIN para P/S 2	unidade	<b>Quant.</b>		
02	Dissipador térmico com ventoinha, com encaixe próprio para Placa Mãe ASUS 940 ou similar teste	peça	20		
03	Estabilizador de voltagem, capacidade 1.000 VA, tensão alimentação entrada 110 / 220 V com 04 saídas	unidade	40		
04	Fonte alimentação, potência 500, compatibilidade padrão ATX, características adicionais com cabo 12 V., conector de 24 pinos, conector P/HD SATA	peça	40		
05	Hard Disk IDE PATA de 80 GB 7.200 RPM 2 MB de cache	peça	60		
06	Mouse Pad para mouse óptico com base de borracha antiderrapante na cor preta	01 unidade	20		
07	Mouse tipo USB óptico, modelo padrão Microsoft, aplicação microcomputador, características adicionais compatíveis com MAC G3 e G4	unidade	100		
08	Pasta térmica, aspecto físico pasta aplicação processador, características adicionais : condutividade térmica 9,24 W/M °C temperatura 0 – 200 ,	unidade	60		



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

	material prata				
09	Pente de memória, capacidade de memória 1 GB, tipo DDR SDRAM, velocidade barramento 400, padrão PC 3.200	unidade	04		
10	Teclado para microcomputador, padrão ABNT 2 tipo PS 2	unidade	40		
11	Unidade flash USB ( Pen Drive ) com 32 GB para armazenamento	unidade	80		
12	Calha de 10 tomadas 1U-19", sem disjuntor	unidade	14		
13	Calha de 08 tomadas 1U-19', sem disjuntor	unidade	04		
14	Placa mãe com suporte a processadores de núcleo duplo ou superior, soquete LGA 775, FSB 800/533 MHz, chipset Intel ou similar. Dois soquetes DIMM (Dual Inline Memory Module) SDRAM DDR2 de 240 pinos; suporte para DIMMs de DDR2 de 800 MHz ou 667 MHz, suporte para memória de sistema de até 4 GB, áudio, vídeo e rede (Fast Ethernet 10/100/1000 Mbps) integrados, 8 USB 2.0, formato micro ATX.	unidade	08		
15	Processador de núcleo duplo Intel Core 2 DUO E7300 ou similar 2.66 GHz LGA 775 box, com velocidade do CLOCK 3,0 Ghz, cache L2:12MB, Front Side Bus: 1333 Mhz	unidade	20		
			10		



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

## PROCESSO JBRJ Nº 343/2009-24

### ANEXO V

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO JBRJ Nº \_\_\_\_\_/2009

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO E GARANTIA TÉCNICA DOS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO, TENDO EM VISTA O PROCESSO JBRJ Nº 02011.000343/2009-24 RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP Nº 012/2009 -**

O **INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente - MMA, criada pela Lei 10.316, de 06 de dezembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 07 de Dezembro de 2001, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob nº 04.936.616/0001-20, com sede à Rua Jardim Botânico nº 1008, Jardim Botânico, Rio de Janeiro – RJ, doravante denominado **JBRJ**, neste ato representado pelo seu Presidente **LISZT BENJAMIN VIEIRA**, domiciliado à Rua Pacheco Leão nº 915, Jardim Botânico - Rio de Janeiro – RJ, portador da Carteira de Identidade nº 01890227-0/IFP-RJ, inscrito no CPF / MF sob nº 678.165.177-34, nomeado pelo Decreto de 17 de Janeiro de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 20 de Janeiro de 2003, Seção II, página 4, conforme os poderes que lhe são conferidos pelo Decreto nº 6.645, de 18 de novembro de 2008, publicado no Diário Oficial da União Nº 226, de 20 de novembro de 2008, seção I, página 1, **doravante denominado CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa ....., com sede à ..... nº ....., bairro....., estado ....., CEP: ..... com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº ....., **doravante denominada CONTRATADA**, neste ato representada legalmente pelo Sr. .... (qualificação), com inscrição no RG. nº ..... e CPF. Nº ....., residente e domiciliado em ....., têm entre si, justo e adensado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica do JBRJ, “ex vi” do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, republicada no Diário Oficial da União em 06 de julho de 1994 e pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

1998, doravante denominada, simplesmente, Lei nº 8.666/93 e, ainda o inciso IV do artigo 5º do Decreto nº 93.237 de 08 de setembro de 1986 e autorizado por despacho do Presidente do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, de conformidade com o disposto no art. 61 da Lei nº 8.666/93, exarado do Processo retromencionado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a aquisição de suprimentos de informática novos, de primeira utilização, incluindo reposição de peças, enquanto durar o prazo de garantia dos bens adquiridos através do Pregão Eletrônico nº 012/2009 e sua respectiva Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, no interesse da Administração do JBRJ, resguardando o interesse do Serviço Público, e nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor constante da proposta devidamente atualizada de conformidade com o disposto na Cláusula Oitava (conforme dispõem os parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93).

2.2 A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ser superior ao percentual disposto no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98, conforme dispõe o inciso II do Parágrafo 2º do art. 65 da mesma.

2.3 Todas as alterações serão informadas mediante ofício da Diretoria de Administração e Finanças do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro à **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

3.1 A aquisição dos equipamentos obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo JBRJ nº 02011.000343/2009-24, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem:

3.1.1 Edital do Pregão nº 012/2009, do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, e seus Anexos.

3.1.2 Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela **CONTRATADA**, em de 2009;

3.1.3 Aditivos de que trata a subcláusula 2.1 da Cláusula Segunda deste Contrato, quando houver.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

## CLÁUSULA QUARTA – DA LICITAÇÃO

A aquisição dos bens ora contratados foi objeto de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o regulamento aprovado pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, e Edital constante de folhas \_\_\_\_ a \_\_\_\_, do Processo JBRJ nº 02011.000343/2009-24.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 A vigência do presente contrato de assistência técnica será de .....( ) .....a partir da data de sua publicação.

5.2 A vigência do prazo de garantia dos itens fornecidos será de .....( ) meses, conforme proposto pela **CONTRATADA** em sua proposta de preços, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

5.2.1 O prazo de garantia mencionado no item anterior, começará a contar após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Coordenação da Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 **O CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição dos itens, o preço total de R\$ .....

6.2 O pagamento a que se refere o item 6.1 desta Cláusula é o correspondente à aquisição do(s) item(ns)..... da Ata de Registro de Preços do Pregão nº 012/2009, ficando o **CONTRATANTE** isento do pagamento de qualquer outro valor que não seja aquele, fixado na referida Ata.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos bens, mediante Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, desde que esteja devidamente autorizado pela fiscalização do Contrato do JBRJ.

7.2 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no item acima, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA -Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [ ( 1 + IPCA/100 )^{n/30} - 1 ] \times VP, \text{ onde :}$$

AF = atualização financeira  
IPCA = percentual atribuído ao IPCA, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa  
VP = valor da etapa a ser paga: igual ao principal  
n = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e do efetivo pagamento.

7.3 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária a favor da **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal / Fatura pela mesma.

7.4 O pagamento deverá ser solicitado à *Diretoria de Gestão do JBRJ*, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura em 03 (três) vias, devidamente discriminada, correspondente ao preço previsto, o qual somente ocorrerá depois de devidamente atestada pela Coordenação da Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC, encarregada de fiscalizar e acompanhar a execução do presente Contrato, conforme disposto nos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “*on-line*” pelo JBRJ ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, FGTS e INSS) devidamente atualizados.

7.6 Havendo erro na nota fiscal / fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.8 O **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro** poderá ainda sustar o pagamento de qualquer nota fiscal no todo ou em parte, nos seguintes casos:

7.8.1 bens entregues ao JBRJ fora dos padrões técnicos e de qualidade atribuíveis à espécie;

7.8.2 existência de qualquer débito para com o JBRJ; e,

7.8.3 existência de débitos para com terceiros relacionados com o objeto contratado e que possa pôr em risco o seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais ao JBRJ ou a seus servidores.

7.9 Do valor da(s) nota(s) fiscal(ais) e/ou fatura(s) apresentada(s) para pagamento, será (ão) deduzida(s), de pleno direito:

7.9.1 multas impostas pelo Instituto, previstas na Cláusula Décima - Das Penalidades;

7.9.2 multas, indenizações ou despesas a ele imposta, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela Contratada de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie; e,

7.9.3 Cobrança indevida.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

##### **O CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) permitir o livre acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às instalações e aos itens para a execução dos serviços durante o período de garantia;
- b) exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- c) destinar, quando necessário, local para guarda dos equipamentos, ferramentas e utensílios da **CONTRATADA**;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;
- e) impedir que terceiros executem serviços de manutenção nos equipamentos, exceto quando este serviço vier a ser executado pelo fabricante do equipamento, diretamente ou através da sua rede de assistência técnica autorizada; e,
- f) assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos equipamentos, em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria, mau uso ou negligência de servidores do JBRJ. Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento prévio, devidamente autorizado pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **A CONTRATADA obriga-se a:**

- a) solicitar por escrito ao JBRJ, com a devida justificativa e com antecedência ao término do prazo de entrega, qualquer prorrogação de prazo estabelecido neste instrumento;
- b) apresentar, juntamente com a NOTA FISCAL/FATURA, declaração, na forma constante do Anexo IV da IN SRF nº 480/2004, e suas alterações posteriores, em duas vias assinadas pelo seu representante legal, no caso de a **CONTRATADA** ser optante pelo Simples;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

- c) indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato, quando da sua assinatura;
- d) garantir ao **CONTRATANTE** o funcionamento e o desempenho normais dos equipamentos ora adquiridos, conforme especificações técnicas constantes nos seus respectivos manuais técnicos.
- e) garantir a substituição de partes ou peças defeituosas, sem ônus para o **CONTRATANTE**, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.
- f) providenciar o atendimento técnico no máximo em 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da formalização do chamado técnico pelo **CONTRATANTE**, devidamente registrado. O tempo máximo de paralisação do equipamento inoperante será de 48 (quarenta e oito) horas a partir do início do atendimento técnico. Caso não seja possível o reparo do equipamento nesse prazo, e, a critério do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obriga a substituí-lo no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas por outro equipamento, com características e capacidades iguais ou superiores, até que o equipamento original seja devidamente reparado, sem ônus de qualquer espécie para o **CONTRATANTE**;
- g) assegurar ao **CONTRATANTE** a manutenção de estoque de reposição das peças e dos componentes dos bens ora adquiridos. No caso de descontinuidade da fabricação desses itens, a **CONTRATADA** garantirá a reposição das peças no período de ..... (.....) anos após a referida descontinuidade, que serão adquiridas pelo **CONTRATANTE** se for do seu interesse;
- h) substituir qualquer item que esteja apresentando excesso de defeitos, durante o período de garantia, inclusive defeitos provenientes de erro de projeto, na forma da alínea “j”;
- i) será considerado excesso de defeitos a ocorrência, em 02 (dois) meses consecutivos, que cause paralisação de equipamentos por tempo superior a 30 % (trinta por cento) do tempo de utilização dos mesmos neste período. Os tempos de paralisação dos equipamentos serão contados do chamado para manutenção até a entrega dos bens prontos para uso.
- j) durante todo o período de garantia dos itens, substituir as peças que apresentarem defeitos por peças novas, entendidas como tais quando de primeira utilização, com características e qualidades iguais ou superiores, e que todas as despesas decorrentes da reposição e transporte das mesmas correrão por conta da própria licitante, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer ônus, em especial no que concerne à devolução ou transporte dos componentes defeituosos / danificados;
- l) fornecer todos os dispositivos necessários ao funcionamento dos bens;
- m) entregar cada bem acompanhado de todos os cabos conectivos e de força, de todos os drivers necessários para sua completa instalação e configuração e de toda a sua documentação, em versão original;
- n) manter durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação; e,

o) submeter, previamente, ao **CONTRATANTE**, as subcontratações parciais do objeto contratado, que eventualmente pretenda realizar, vedadas as subcontratações totais, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 Nas hipóteses de descumprimento do prazo de entrega bem como de desatendimento das demais obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo da rescisão do contrato e do ressarcimento das perdas e danos e das demais sanções cabíveis:

10.1.2 multa de 1% (um por cento) por dia de atraso incidente sobre o valor do faturamento, no todo ou em parte, e que será cobrado em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso;

10.1.3 multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável na reincidência;

10.1.4 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 A multa será aplicada sobre o valor do Contrato e será descontada de sua garantia. Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3 As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

10.4 O valor das multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Nacional, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Contratante, descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos, segundo a Lei nº 6.830/80.

10.5 Caberá recurso do ato que aplicar a penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, sem efeito suspensivo.

10.6 Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Contratante, e no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

10.7 A participação do licitante implicará tacitamente na aceitação plena e total das condições estabelecidas na licitação objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

11.2 Em caso de rescisão deste Contrato será obedecido o estabelecido nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência administrativa do **CONTRATANTE**, mediante notificação, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e da parte da **CONTRATADA**, mediante notificação, por escrito, entregue diretamente ao serviço de protocolo, com antecedência mínima de 90 dias.

11.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

12.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a **CONTRATADA** prestará garantia em favor do **CONTRATANTE**, no valor de R\$ ..... (..... ), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato (com fulcro no § 2º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93), conforme documento anexo ao processo nº 02011.000343/2009-24.

12.2 A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem do Diretor de Gestão do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

12.3 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pelo Contratante, mediante correspondência entregue contra recibo.

12.4 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82, do

Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º, art. 56 da Lei nº 8.666/93.

12.5 A garantia somente será restituída à Contratada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

12.6 A Contratada se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, e, ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data em que for notificada pelo JBRJ, mediante correspondência entregue contra recibo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 Todas as pessoas empenhadas em levar a cabo quaisquer obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, no Contrato, não serão consideradas como representantes ou empregadas do **CONTRATANTE**, assumindo, ainda a **CONTRATADA** a responsabilidade pelos danos que, por si, seus prepostos ou empregados, por dolo ou culpa, causarem ao patrimônio público ou a terceiros.

13.2 Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se enviadas, com registro de recebimento, por carta, ofício, telegrama, fac-símile ou e-mail.

13.2.1 Qualquer mudança de endereço deverá ser imediatamente comunicada a outra parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

14.1 A **CONTRATADA** informará, através de Telefone, Fax ou outro meio de comunicação, o dia da entrega para que a Comissão de Recebimento receba os equipamentos, objeto do contrato. O horário para os serviços de instalação será de 09:00 às 15:00 horas, nos dias úteis, com agendamento prévio feito com o responsável técnico deste contrato, pelo JBRJ. Os bens serão entregues no Setor da Informática, sito à rua Pacheco Leão nº 2.035 – Prédio da Presidência, Jardim Botânico, Rio de Janeiro.

14.2 Os bens serão entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

14.3 Os volumes contendo os equipamentos serão identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal/Fatura e o endereço de entrega.

14.4 Após a conferência dos bens, por uma Comissão de Recebimento, previamente designada, será emitido o Atestado de Recebimento Provisório dos Equipamentos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

14.5 O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens fornecidos.

14.6 Todos os bens deverão atender rigorosamente às especificações do edital e seus anexos, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**. A entrega dos mesmos fora das especificações aqui mencionadas implicará na recusa, por parte da Comissão, a qual os colocará à disposição da **CONTRATADA** vencedora para substituição.

14.7 A Comissão de Recebimento realizará testes de aceite nos bens adquiridos. Após os testes de funcionamento e sendo constatado que os bens estão em perfeitas condições, a Comissão emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

14.7.1 O prazo para a realização dos testes nos bens será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis.

14.8 Na hipótese de qualquer bem, durante os testes, apresentar defeitos, a **CONTRATADA** obriga-se a retirá-lo em devolução e substituí-lo, no prazo de 03 (três) dias, por outro rigorosamente igual e em perfeitas condições, reiniciando-se novamente o prazo para o período de testes.

14.9 No caso da não aceitação de qualquer bem, por qualquer motivo, não ocorrerá a suspensão do prazo de entrega, arcando a **CONTRATADA** com o ônus decorrente deste atraso.

14.10 Verificada a não homologação, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Contrato.

14.11 Técnico da **CONTRATADA** poderá estar presente para acompanhar e conferir a desembalagem de todos os bens e acompanhar os testes necessários à aceitação dos mesmos.

14.12 Caso os bens apresentem vícios do produto, o **CONTRATANTE** gozará das prerrogativas do artigo 18, da Lei nº 8.078/90, Código de Defesa do consumidor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 A vigência deste Contrato será acompanhada, controlada, avaliada e fiscalizada pelos representantes do **CONTRATANTE**, como Gestor e Fiscal do Contrato, indicados por Portaria do Presidente do JBRJ, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

15.2 Os representantes do JBRJ, anotarão em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos bens, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15.3 Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, não implicando a atividade da Fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

15.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas, por escrito, a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

16.2 O valor pertinente à despesa da publicação retromencionada correrá as expensas da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA SUBORDINAÇÃO LEGAL**

O cumprimento das Cláusulas deste Contrato, sua execução e seu acompanhamento, estão vinculados ao Pregão Eletrônico JBRJ nº 012/2009 e à Proposta da **CONTRATADA** que lhe deu origem, regendo-se pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Lei nº 9.069/95 e da Lei nº 10.192/01 - Plano Real, da Lei nº 9.430/96, do Decreto nº 3.000/99, e da Instrução Normativa SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002 e, no que couber, da Instrução Normativa MARE nº 05/95 e suas alterações posteriores, e da Lei nº 10.522/2002 – CADIN.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato, que não puderem ser solucionadas administrativamente.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

E, por estarem assim, justas e combinadas, assinam as partes **CONTRATANTES**, diante das testemunhas a seguir mencionadas, o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico.

**Rio de Janeiro,RJ, de de 2009.**

*Liszt Benjamin Vieira*

Presidente do Instituto de Pesquisas  
Jardim Botânico do Rio de Janeiro

Representante legal da empresa

**Testemunhas:**

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

## AVISO

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2009 PROCESSO Nº 02011.000343/2009-24**

O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) com envio de propostas a partir do dia 16/09 /2009 até o horário limite do início da sessão pública que será aberta às 10 horas do dia 02 10//2009 cujo objeto é aquisição de suprimentos de informática, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 16/09/2009 nos endereços: <http://www.comprasnet.gov.br>, [www.jbrj.gov.br](http://www.jbrj.gov.br) Aviso Licitação e na Diretoria de Gestão do IPJBRJ, – Serviço de Recursos Materiais/Contratos/Compras – Gávea - Rio de Janeiro/RJ, no horário de 9:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas.

*Karina Plaisant  
Pregoeira*